





08016.021957/2022-46



Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional Coordenação de Contratos e Licitações do DEPEN

ANEXO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes ao preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os quais deverão ser observados pela empresa licitante melhor classificada quando da elaboração de suas propostas de preço:
- 2. Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços, considerar o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no estado em que os serviços serão prestados.
- 3. A licitante deverá apresentar planilha em Excel com as fórmulas (memória de cálculo) explicitadas, células não bloqueadas e não utilizar a função truncar.
- 4. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (um em cada aba), no entanto, a proposta para a contratação terá que ser consolidada.
- 5. A licitante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho do local da prestação de serviço, em atendimento ao Princípio da Territorialidade, indicando a convenção coletiva de trabalho ou norma coletiva a que esteja obrigada (atividade preponderante da empresa).
- 6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não podendo ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada.
- 7. No módulo 2.1 Ao invés de férias e adicional de férias deve ser registrado na planilha somente o adicional de férias com percentual de 2,78%.
- 8. A cobertura de férias do submódulo 4.1 deverá ser orcada com 8,33%
- 9. A base de incidência do submódulo 4.1 é o Módulo 1.
- 10. Incluir no final do submódulo 4.1 linha para explicitar a incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1
- 11. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constantes das planilhas de composição de custos e formação de preços englobam o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acordão 2.369/2011 TCU- Plenário).
- 12. Eventuais custos não previstos expressamente na planilha devem ser cobertos pelos Custos Indiretos.

- 13. A licitante deve preencher a linha SAT = RAT x FAP, a ser comprovado mediante apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social GFIP ou FapWEB ou outro documento apto a fazê-lo.
- 14. A Licitante optante pelo regime do lucro real deverá apresentar a Escrituração Fiscal Digital Contribuições EFD para comprovação do regime tributário.
- 15. A licitante deve elaborar sua proposta/planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, devendo apresentar a Declaração de débitos e créditos Tributários Federais para a comprovação da alíquota efetiva de PIS e COFINS.
- 16. A licitante deve apresentar a Escrituração Fiscal Digital Contribuições EFD para comprovação do regime tributário.
- 17. Para fins de cálculo dos benefícios mensais e diários considera-se 21 dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês para serviços executados de 2º a 6º feira.
- 18. As Horas *in itinere* só serão aceitas se previstas na CCT. Ressalta-se a necessidade de fornecimento de transporte fornecido pela empresa que deverá se cotado nos Custos Indiretos.
- 19. Quanto aos adicionais de insalubridade e periculosidade, tendo em vista o entendimento da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, na qual **não** é possível acumular tais adicionais dentro da mesma função e jornada de trabalho, conforme o art. 193 § 2° da CLT. A Contratante, deverá vislumbrar na elaboração da proposta comercial o pagamento de 40% (grau máximo de insalubridade, previsto na Legislação Especial) <u>ou</u> 30% de periculosidade, o que for mais benéfico ao prestador de serviço, sobre os proventos de seus colaboradores.
- 20. Após a emissão do Laudo Pericial (que de responsabilidade da empresa, conforme especificado em edital) e a confirmação do percentual de risco na qual os colaboradores estão expostos, se for verificado que o valor devido é <u>inferior</u> ao utilizado na proposta comercial da Contratada, será realizada a supressão por meio de apostilamento.
- 21. Caso a proposta da licitante apresente eventuais equívocos o pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta, conforme previsto em edital.
- 22. O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica na desclassificação da proposta.
- 23. Os ajustes da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVEIRA BELLEI, Coordenador(a) de Licitações**, em 26/10/2022, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 20451140 e o código CRC F27DEC4A

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.021957/2022-46

SEI nº 20451140